



DECRETO Nº 163/2018

Dispõe sobre a assembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos do Conselho Municipal de Previdência - CMP -, nos termos da Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018, a qual alterou a redação do artigo 28, da Lei nº 744/2014, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rio Azul, estabelecendo que os representantes dos servidores ativos serão eleitos em Assembleia a ser realizada pelas Secretarias Municipais;

b) Que se aproxima o término do mandato do Conselho Municipal de Previdência - Gestão 2015/2018;

c) A necessidade de se estabelecer um procedimento a ser seguido para a realização da Assembleia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste regulamento, o procedimento para realização da Assembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos para o próximo mandato do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Sendo 5 (cinco) representantes dos segurados ativos a serem eleitos, a distribuição junto às Secretarias se dará da seguinte forma:

I- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Planejamento: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II- Secretaria Municipal de Educação: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV- Secretaria Municipal de Saúde: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

V- Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Urbanos e Transporte: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

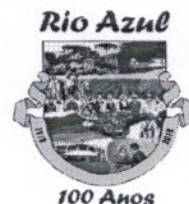
Art. 3º - A eleição deve ser realizada sob a incumbência das respectivas secretarias, em data definida por cada Secretaria, em escrutínio secreto, ficando sob a coordenação dos respectivos Secretários, sendo a data final da realização da Assembleia o dia 30/11/2018.

Art. 4º - Serão considerados eleitos os representantes e suplentes mais votados, devendo ser elaborada ata do resultado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 09 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2018

DECRETO Nº 163/2018

Dispõe sobre a assembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos do Conselho Municipal de Previdência - CMP -, nos termos da Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) O disposto na Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018, a qual alterou a redação do artigo 28, da Lei nº 744/2014, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rio Azul, estabelecendo que os representantes dos servidores ativos serão eleitos em Assembleia a ser realizada pelas Secretarias Municipais;
- b) Que se aproxima o término do mandato do Conselho Municipal de Previdência - Gestão 2015/2018;
- c) A necessidade de se estabelecer um procedimento a ser seguido para a realização da Assembleia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste regulamento, o procedimento para realização da Assembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos para o próximo mandato do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Sendo 5 (cinco) representantes dos segurados ativos a serem eleitos, a distribuição junto às Secretarias se dará da seguinte forma:

I- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Planejamento: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II- Secretaria Municipal de Educação: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV- Secretaria Municipal de Saúde: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

V- Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Urbanos e Transporte: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 3º - A eleição deve ser realizada sob a incumbência das respectivas secretarias, em data definida por cada Secretaria, em escrutínio secreto, ficando sob a coordenação dos respectivos Secretários, sendo a data final da realização da Assembleia o dia 30/11/2018.

Art. 4º - Serão considerados eleitos os representantes e suplentes mais votados, devendo ser elaborada ata do resultado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 09 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:398393E2